



Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA
Município de Extrema/MG

Parque Municipal de Eventos – Fone (35) 3435-3620 – CEP 37.640-000

DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº. 022/2022

PUBLICADO

CODEMA

Extrema, **04 / 02 / 22**

Altera a redação de dispositivo da Deliberação Normativa CODEMA nº. 016, de 07 de maio de 2018, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de compensação por emissões de gases do efeito estufa (GEE) e Pegada Hídrica no âmbito dos processos de Licenciamento Ambiental dos empreendimentos que operam no município de Extrema” e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (CODEMA), no uso das atribuições legais e regimentais, especialmente o que lhe confere o art. 2º, incisos I, II, XIII e XXV da Lei Municipal nº. 1.606, de 04 de junho de 2001; art. 5º, inciso I da Lei Municipal nº. 1.829, de 17 de setembro de 2003; art. 6º, incisos II e III e artigos 40 e 41 do Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006; art. 14, incisos II e XI do Anexo Único do Decreto Municipal nº. 3.239, de 22 de setembro de 2017 (Regimento Interno do CODEMA); e, ainda:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.829, de 29 de agosto de 2018, que institui a Política de Combate às Mudanças Climáticas do Município de Extrema;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas, segundo o qual: “Art. 8º. Constituem fontes de financiamento e instrumentos econômicos da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas: (...) VII - o estabelecimento de condicionantes nos processos de licenciamento ambiental municipal para fins de compensação das emissões de gases de efeito estufa (GEE), por meio de restauração florestal no âmbito do projeto Conservador das Águas, criado pela Lei Municipal nº 2.100, de 21 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO a Deliberação Normativa CODEMA nº 016, de 07 de maio de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade de compensação por emissões de gases do efeito estufa (GEE) e Pegada Hídrica, no âmbito dos processos de Licenciamento Ambiental dos empreendimentos que operam no município de Extrema e dá outras providências;



Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA
Município de Extrema/MG

Parque Municipal de Eventos – Fone (35) 3435-3620 – CEP 37.640-000

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a redação da supracitada Deliberação Normativa CODEMA nº 016, de 07 de maio de 2018, visando estabelecer os procedimentos para a compensação de emissões de gases de efeito estufa dos empreendimentos instalados no município de Extrema, no âmbito dos processos de licenciamento ambiental municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 do Decreto Municipal nº. 1.782/2006, segundo o qual: “Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA compete baixar deliberações aprovando instruções, normas e diretrizes e outros atos complementares necessários ao funcionamento do sistema municipal de licenciamento ambiental e à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente”;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 40 do Decreto Municipal nº. 1.782/2006, segundo o qual as deliberações do CODEMA constituem complemento do referido Decreto Regulamentador, nos termos da Lei Municipal nº. 1.829, de 17 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO serem as deliberações do CODEMA um importante instrumento para aprimorar a gestão de políticas públicas, em especial para o ordenamento territorial, a conservação da biodiversidade e produção sustentável dos recursos ambientais, contribuindo para harmonizar proteção da natureza, desenvolvimento social e econômico do município;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 2º da Deliberação Normativa CODEMA nº. 016, de 07 de maio de 2018, que passa a vigor com seguinte redação:

“Art. 2º - O cumprimento das condicionantes referentes à compensação das emissões de gases de efeito estufa (GEE), estabelecidas nas licenças ambientais expedidas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental (CODEMA), será realizado por meio da apresentação anual, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMA), do Relatório de Consumo de Recursos Hídricos e das Fontes de Emissões de Gases de Efeito Estufa do empreendimento,





Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA
Município de Extrema/MG

Parque Municipal de Eventos – Fone (35) 3435-3620 – CEP 37.640-000

referente ao ano-base anterior, com a celebração de acordo ou Termo de Compromisso para compensação das emissões, observados os seguintes prazos:

I - Até o dia **31 de janeiro** de cada ano deverá ser encaminhado o respectivo Relatório de Consumo de Recursos Hídricos e das Fontes de Emissões de Gases de Efeito Estufa do empreendimento, referente ao ano-base anterior.

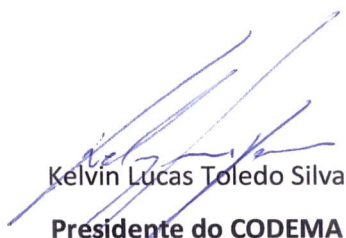
II - Até o dia **31 de março** de cada ano deverá ser realizada a celebração de acordo ou Termo de Compromisso para compensação das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do respectivo ano-base.”

Art. 2º - As condicionantes referentes à compensação das emissões de gases de efeito estufa (GEE), estabelecidas nas licenças ambientais municipais emitidas pelo CODEMA anteriormente à data de publicação desta deliberação normativa, deverão ser cumpridas na forma e prazos estabelecidos no art. 1º desta deliberação.

Art. 3º - Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Extrema/MG, aos 04 de fevereiro de 2022.



Kelvin Lucas Toledo Silva
Presidente do CODEMA

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

